



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 329

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta 1 e 2
Administração Indireta 2

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 213/2014 – TERMO DE ADITAMENTO.

A Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos deste Município, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público os Termos de Aditamento abaixo identificados:

Contrato nº P045511 – Processo nº 0455/2011 – Dispensa Licitação 0051/2011. Terceiro Termo Aditivo – Locação de imóvel para funcionamento do PSF Santo Antônio II. O contrato identificado, fica alterado no seguinte teor e condições: **A fim de sanar erro formal, o objeto da cláusula primeira do Contrato passa a ser para "FUNCIONAMENTO DO PSF SANTO ANTÔNIO II". O prazo para a locação, previsto na Cláusula Segunda do contrato inicial, fica prorrogado por mais 12 meses, contados a partir de 08/11/14, com término previsto para 07/11/15.** Os valores global e mensal, previstos na Cláusula Terceira, passam a vigorar, respectivamente, R\$9.781,56 (nove mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e R\$815,13 (oitocentos e quinze reais e treze centavos), reajustado em 3,5414%, de acordo com o índice do IGP-M de setembro de 2014. Firmado em 04 de novembro de 2014.

Contrato nº P032313-02 – Processo nº 0323/2013 – Dispensa Licitação 0054/2013. Segundo Termo Aditivo – Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, adquirido via Chamada Pública para alimentação escolar, com o recurso financeiro do PNAE O contrato identificado, com fundamento na justificativa e pesquisa de mercado, fica alterado no seguinte teor e condições: **O valor unitário do feijão carioca, previsto no item 9.3 da Cláusula Nona, passa a ser R\$ 3,00, com a consequente alteração de saldo contratual existente, retroagindo seus efeitos legais a todas as Ordens de Compras expedidas pelo Contratante a partir de 22 de julho de 2014.** Firmado em 24 de setembro de 2014.

Montes Claros (MG), 27 de novembro de 2014.
Nilma Silva Antunes
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação e Julgamentos

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 009/14.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME TABELA SIA-SUS NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2014, na sala central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 10h00min reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, nomeada pelo decreto nº 3.172 de 05 de maio de 2014, com o objetivo de receber e credenciar pessoas jurídicas para prestação de procedimentos de fisioterapia, conforme Tabela SIA-SUS no Município de Montes Claros referente à Chamada Pública nº 009/2014. Compôs a mesa, a qual passou a contar com as seguintes pessoas: Nilma Silva Antunes- Presidente da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva- Secretário da C.P.L.J. e Karen Daniela Magalhães de Castro- Membro da C.P.L.J. Registramos a presença dos representantes legais das seguintes empresas: **Centro Avançado de Reabilitação e Estudos Ltda, Ortoclínica Ltda-ME, Clínica de Reabilitação São Lucas Ltda, Físio Lins Ltda-ME, Clínica de Fisioterapia São José S/C Ltda-ME, Fisiomed Bocaiúva Ltda e Instituto Fisioterápico do Norte de Minas Ltda-ME e Clínica de Ortopedia Traumatologia, Fisioterapia Ltda-ME e Núcleo de Atenção a Saúde de Práticas Profissionalizantes**, representada através de procuração pelo Sr. Carlos Eduardo Mendes Dangelis, portador do CPF nº 049.656.426-94. Iniciados os atos da sessão pública, a Sra. Presidente apresentou os envelopes recebidos das empresas acima citadas. Passou-se então a abertura dos mesmos contendo a documentação para o credenciamento. Após análise dos documentos, constatou-se que a empresa **Físio Lins Ltda-ME** deixou de apresentar a CND/Federal, conforme exigência no título V, item 1.2.2 do edital, apresentando somente o protocolo junto a Receita Federal e a Certidão de Falência e Concordata, conforme título VII, item, 1.4.1 do edital; a empresa **Clínica de Reabilitação São Lucas Ltda** apresentou o Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária vencido; a empresa **Fisiomed Bocaiúva Ltda** apresentou certidões com indícios de terem sido falsificadas, conforme comprovou-se pela internet junto a CND/Municipal, posteriormente os outros documentos serão verificados e encaminhados a Assessoria Jurídica para providências cabíveis. A Sra. Presidente determinou o prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, dia 04/12/2014 às 15:00 horas para abertura dos envelopes contendo as propostas. Os envelopes 02 contendo as propostas de preços ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. A referida ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nada mais havendo a tratar, eu, Diosmar Soares da Silva laurei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos. Prefeitura de Montes Claros, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2014.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Nilma Silva Antunes
Presidente - CPLJ
Diosmar Soares da Silva
Secretário - CPLJ
Karen Daniela Magalhães de Castro
Membro - CPLJ
Licitante:
Centro Avançado de Reabilitação e Estudos Ltda
Ortoclínica Ltda-ME
Clínica de Reabilitação São Lucas Ltda
Clínica de Fisioterapia São José S/C Ltda- ME
Instituto Fisioterápico do Norte de Minas Ltda-ME
Clínica de Ortopedia Traumatologia, Fisioterapia Ltda-ME
Núcleo de Atenção a Saúde de Práticas Profissionalizantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0227/2014 - Processo Nº. 0426/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA DE MONTES CLAROS.

Dia da Licitação: **15/12/2014** - Horário: **09h00min**
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPL situada à Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Licitacoes/PregaoPMMC.

Montes Claros, 27 de novembro de 2014
Glennada Santos Cardoso
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0227/2014 - Processo Nº. 0431/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO COM GAIOLA E RAMPA PARA SUBIDA E DESCIDA DE ANIMAIS – APREENSÃO DE ANIMAIS ENCONTRADOS SOLTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.

Dia da Licitação: **12/12/2014** - Horário: **09h00min**
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPL situada à Av. Cula Mangabeira, 211 - B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/Licitacoes/PregaoPMMC.

Montes Claros, 27 de novembro de 2014
Glennada Santos Cardoso
Pregoeira

Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Geral

DECRETO Nº 3.224 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de instituir servidão administrativa, o imóvel que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, inciso VI e do art. 99, inciso I, letra "e" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa e perfuração de poço tubular, uma área de 100,00m² (cem metros quadrados), localizada na Fazenda Santa Bárbara, neste Município de Montes Claros, com os seguintes limites e descrições: **"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas E=614374 m e S=8140861 m, situado no limite das terras de propriedade de Lucília da Silva Santos, até a Coordenada E=614384 m e S=8140851 m vértice 2; deste, deflete a direita e segue uma distância de 10,00m com mesmo limitante até vértice 3 E=614374 m e S=8140851 m; deste, deflete novamente a direita com mesmo limitante e segue numa distância de 10,00m até o vértice 4, coordenadas E=614374 m e S=8140861 m; deste, deflete novamente a direita e segue uma distância de 10,00m até ponto inicial desta descrição. Sendo assim a área descrita de forma quadrada perfaz uma área de 100,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema WGS-84 e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00'00.000000" Wgr. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".**

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, de propriedade presumida de LUCÍLIA DA SILVA SANTOS (CPF 177.699.576-72), destina-se à instituição de servidão administrativa com a finalidade de perfuração e instalação de poço

tubular, ficando declarada a urgência deste Decreto.

Art. 3º – Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, todos os atos necessários à efetivação do presente Decreto.

Art. 4º – As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta própria, prevista no orçamento municipal vigente.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 24 de novembro de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Procuradoria Geral
Av. Cula Mangabeira, 211 - Montes Claros - MG - CEP 39.401-002

DECRETO Nº 3.227, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

NOMEIA CANDIDATOS DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando: "as determinações judiciais constantes dos autos dos processos de nº: 043309309750-2; 043314036512-6; 043314028828-6; 043314035545-7; 043314035547-3; 043314006599-9;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para os cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Montes Claros, os seguintes candidatos aprovados em concurso público: Washington Leandro Santos Mesquita, Técnico em Enfermagem, RG: MG-10.035.846; Eduarda Francisco dos Santos, Técnico em Administração, RG: MG-15.764.418; José Ronaldo Pirmentia Gonçalves, Médico Anestesiista, MG 4.735.819; Virgínia Alkimim Gusmão, Analista de Administração Pública, RG: MG-6.905.410; Ana Márcia Gomes Machado Silva, Analista de Administração Pública, RG: MG-7.622.487; Magna Leite Pereira, Supervisor Pedagógico da Educação, RG: MG-7.590.141.

Parágrafo Único: A nomeação dos candidatos para os cargos listados no caput do presente artigo decorre de liminar nos Processos Judiciais constantes no considerando deste Decreto e permanecerá em vigor somente enquanto perdurar os efeitos das respectivas decisões judiciais.

Art. 2º Os candidatos ora nomeados deverão, na forma da legislação vigente e dos respectivos editais, ser regularmente convocados e empossados.

§ 1º - Sem prejuízo do prazo legal assegurado aos nomeados, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá estabelecer regulamentos, cronograma para atendimento dos nomeados, fluxo admisional, posse e demais procedimentos pertinentes, expedindo, quando necessários, os atos e comunicações próprios.

§ 2º - A convocação dos nomeados poderá ser realizada por carta enviada por via postal com aviso de recebimento (AR), para o endereço indicado pelo candidato quando de sua inscrição no concurso ou outro endereço que tenha sido posteriormente informado pelo mesmo, sendo considerada válida a convocação quando efetivamente entregue a correspondência no respectivo endereço.

§ 3º - Além da convocação na forma do parágrafo 2º deste artigo, que será considerada para os fins e efeitos legais, deverá ser divulgada no sítio eletrônico do Município de Montes Claros (www.montesclaros.mg.gov.br) a relação dos convocados, constantes do anexo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Montes Claros(MG), 25 de novembro de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MÁRCIO PIRES ANTUNES
3229-3037

EDITORIAÇÃO GRÁFICA
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Geral

Decreto nº 3.228, de 25 de novembro de 2014

Institui o Sistema de Normatização e Procedimentos de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de Montes Claros, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, conjugado com o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e Lei Complementar Municipal nº. 006 de 29 de dezembro de 2009, que instituiu no âmbito municipal a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e gerencial; considerando, ainda, o disposto no art. 77 da Lei Federal nº. 4.320/64 que impôs a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária e a necessidade de se padronizar os processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município,

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, com objetivo de sistematizar, modernizar, otimizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Montes Claros.

Art.2º. As Instruções Normativas editadas pelo Controle Interno terão como objetivo a normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Direta e Indireta.

§1º. As Instruções Normativas serão elaboradas pelo Controlador Geral do Executivo, em conjunto com as unidades administrativas correspondentes, com a anuência final do Chefe do Poder Executivo;

§2º. A Controladoria Geral deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas, conservando a mesma numeração original, alterando apenas a data e a sequência cronológica das edições de atualização;

§3º. As alterações, atualizações ou revogações de quaisquer orientações contidas nas instruções normativas deverão ser solicitadas à Controladoria Geral, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações, ou nova legislação sobre o assunto.

§4º. As Instruções Normativas não poderão contrariar leis, decretos ou portarias, às quais se subordinam.

Art. 3º. As rotinas de trabalho e os procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas deverão ser descritos de maneira objetiva e organizada, com linguagem didática e destituída de termos ou expressões técnicas, de forma a evitar dúvidas ou interpretações diversas, especificando a forma de operacionalização das atividades, a fixação dos respectivos prazos e a identificação dos responsáveis pelas etapas do processo.

Parágrafo Único: As Instruções Normativas poderão conter fluxogramas, "check list" e esquemas gráficos que auxiliem na organização das rotinas implementadas.

Art.4º. Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser publicadas no Diário Eletrônico do Município e, após, enviadas às Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, que providenciarão o seu arquivo em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

§1º. Ao receberem as Instruções Normativas, os Secretários e as Chefas deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a Controladoria Geral, informando e orientando todos os servidores sob sua

responsabilidade quanto à sua repercussão ou implicação nas rotinas do Órgão.

§2º. As Instruções Normativas ficarão disponíveis também no site oficial do Município.

Art. 5º. A Controladoria Geral será responsável pelo acompanhamento da legislação pertinente e deverá alterar as Instruções Normativas, sempre que necessário.

§1º. As Secretarias Municipais deverão acompanhar as respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração de Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

§2º. As unidades administrativas, diante da necessidade de uniformizar seus procedimentos internos, poderão provocar a Sistema de Controle Interno para que promova discussões técnicas entre as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho através da respectiva instrução normativa.

Art. 6º. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos poderá ser objeto de instauração de Processo Administrativo, para apuração da responsabilidade da realização de ato contrário às normas instituídas, pela Controladoria Geral junto à Corregedoria Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 25 de novembro de 2014.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS
Procuradoria Geral
Av. Cula Mangabeira, 211 Montes Claros MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.736, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS CASAS DE ESPETÁCULOS, DANCETERIAS, CASAS NOTURNAS, BARES, RESTAURANTES, SHOPPING CENTERS, CINEMAS, PARQUES TEMÁTICOS E OUTROS DISPONIBILIZAREM AOS SEUS FREQUENTADORES, BEBEDOUROS PÚBLICOS COM ÁGUA POTÁVEL.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As casas de espetáculos, danceterias, casas noturnas, shopping centers, cinemas, parques temáticos e outros ficam obrigados a disponibilizarem aos seus frequentadores bebedouros públicos com água potável.

Parágrafo único Os bebedouros a que se refere esta Lei deverão ser próprios para o uso de qualquer pessoa, criança, idoso ou portador de deficiência, e instalados em local visível de livre e fácil acesso.

Art. 2º O Alvará de funcionamento dos estabelecimentos referidos no Art. 1º estará condicionado às adaptações constantes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 19 de novembro de 2014.
Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

Município de Montes Claros
Procuradoria Geral
PORTARIA Nº 38, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA DE MONTES CLAROS

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso II, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal, do art. 36 da Lei Complementar nº 016/2009, da Lei nº 3.999 de 18 de julho de 2008 e da Lei nº 4.150 de 22 de setembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para o Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Geração de Renda a servidora **Maria Salete de Souza Nether** em substituição ao conselheiro titular **Leandro Gonçalves Cristovan**, passando o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 022 de 05 de agosto de 2014, a vigorar com a seguinte redação:

I- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Maria Salete de Souza Nether
Suplente: Tatiane Rodrigues Gomes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 25 de novembro de 2014.
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ
Prefeito Municipal**MCTrans**

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans

ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 0034/14
Processo nº: 0086/14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

No dia 27 de novembro de 2014, às 09:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitações e Julgamentos, o Pregoeiro Oficial, Felipe Porto Lima, o Pregoeiro Suplente, Homério de Souza Filho, designados pela Portaria MCTrans DAF nº026 de 04 de junho de 2014, para a Sessão Pública de Julgamento do Pregão em epígrafe. Nenhum proponente interessado compareceu, caracterizando a Licitação como Deserta, não possibilitando o prosseguimento do procedimento licitatório. Nada mais havendo para tratar nesta Sessão, o Pregoeiro determinou que fosse lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro Oficial, e pelo Pregoeiro Suplente.

Montes Claros/MG, 27 de novembro de 2014.